



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 515/2018

DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

**CRIA CENTRO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA  
MARIA DA CONCEIÇÃO NO  
MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZINHA-PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

**Art.1º** - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Regina Maria da Conceição**, situada na Rua João Alves da Silva, SN, Centro, no Município de Santa Terezinha - Paraíba.

**Paragrafo Único:** A unidade escolar, descrita no *caput*, efetuará o atendimento da Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola.

**Art. 2º** – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, visando o atendimento para quantos alunos que se matricularem na rede Municipal de Ensino, sem nenhuma espécie de distinção, e de forma gratuita.

**Art.3º** - O referido CMEI Regina Maria da Conceição integrará ao Sistema de Ensino Municipal e será gerido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de atender na primeira etapa da Educação Básica, e de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Legislação Municipal de Santa Terezinha/PB, e a legislação em vigor pertinente a Educação Infantil.

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e/ou Parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a CMEI “Regina Maria da Conceição”, criada através desta Lei.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 06 de Agosto de 2018.**

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional